

ACTA NÚMERO UM

— Aos três dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e quatro, no Salão Principal do Ministério da Administração Interna, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu a Comissão para elaborar o projecto de lei eleitoral, depois de devidamente empossada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro Ministro do Governo Provisório da República Portuguesa.

— Estiveram presentes todos os componentes nomeados por Resolução do Conselho de Ministros de vinte e quatro de Maio findo, publicada no Diário do Governo, segunda série, número cento e vinte e cinco, de vinte e nove do mesmo mês, ou sejam: doutor José de Magalhães Godinho, Presidente, doutor Ângelo Vidal de Almeida Ribeiro, doutor António Moreira Barbosa de Melo, doutor Jorge de Miranda, doutor Manuel Galvão Teles, doutor Lino Lima e doutor Manuel João da Palma Carlos, vogais, e eu secretário sem voto, António dos Santos Cartaxo Júnior.

— Foram tomadas as seguintes decisões:

— Primeira — Todas as matérias serão discutidas em ordem do dia constante de agenda prévia.

— Segunda — De todas as reuniões se lavrará acta sucinta de que constará o resumo da discussão, o teor das deliberações e as declarações de voto, caso as haja.

— Terceira — Que a Comissão reunirá duas vezes por semana.

— Quarta — Que se não terá que consultar o Governo sobre orientação a imprimir ao projecto da lei eleitoral cuja feitura lhe foi incumbida.

— Quinta — Que o projecto a elaborar tenha em vista uma lei cujo âmbito territorial será o Continente e Ilhas Adjacentes.

— Sexta — A Comissão considera que toda a legislação eleitoral anterior a vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro caducou e que, consequentemente, o projecto a elaborar compreenderá todas as matérias eleitorais. Portanto, tratar-se-á de uma lei exequível por si mesma, dispensando o uso do poder regulamentar do Governo.

— Sétima — Agenda da próxima reunião:

1. — Grandes capítulos da lei eleitoral;
2. — Capacidade e incapacidade eleitoral;
3. — Requisitos de elegibilidade e de inelegibilidade.

— Oitava — Marcar a próxima reunião para sexta-feira, dia sete do corrente mês, pelas quinze horas, no Ministério da Administração Interna, em sala que para o efeito seja destinada.

— É a acta do que se passou.